

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 196

São Paulo

terça-feira, 14 de outubro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.023, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Caiuã, imóvel situado naquele município, destinado à construção da Casa de Agricultura local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Caiuã, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, comarca de Presidente Venceslau, necessário à construção da Casa da Agricultura local, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10-868/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no cruzamento das Ruas Antônio Marinho e José Martins Júnior; deste ponto, segue confrontando com a Rua Antônio Marinho, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com a propriedade municipal, na distância de 30,00m até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com a propriedade municipal, na distância de 30,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com a Rua José Martins Junior, na distância de 30,00m até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.024, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde do Jardim Ana Stella

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, terreno sem benfeitorias, com área de 1.416,00m² (um mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados), situado no município de Carapicuíba, necessário à construção do Centro de Saúde do Jardim Ana Stella, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao proc. 87.768/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Murutinga do Sul e a 22,80m do PC da Rua Murutinga do Sul com a Rua Monte Aprazível, daí, segue em reta na distância de 33,00m até o ponto "B"; daí, deflete à direita, e segue na

distância de 55,00m até encontrar o ponto "C" (do ponto "A" ao ponto "C", divide com área remanescente do sistema de recreio); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Monte Aprazível, na distância de 12,50m até o ponto "D"; daí, segue pela congruência dos alinhamentos da Rua Monte Aprazível com a Rua Murutinga do Sul, na distância de 37,55m até o ponto "E"; daí, segue pelo alinhamento da rua Murutinga do Sul, na distância de 22,80m até o ponto "A", início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.025, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, imóvel situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, imóvel com área de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados), destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10-866/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "com início no ponto "A", situado na confluência das Ruas João Marinho e João Vicente Ferreira; deste ponto, segue confrontando com a Rua João Marinho, na distância de 33,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita em 90º e segue confrontando com o lote n.º 4, de propriedade da Prefeitura Municipal, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita em 90º e segue confrontando com o lote 8, de propriedade da Prefeitura Municipal, na distância de 33,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita em 90º e segue confrontando com a Rua João Vicente Ferreira, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "A", início desta descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.026, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da COHAB-Companhia de Habitação Popular de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado no município de Lençóis Paulista, necessário à construção da EEPSP Rubens Pietrarôia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da COHAB-Companhia de Habitação Popular de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.488,90 m² (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no município de Lençóis Paulista, necessário à construção da EEPSP Rubens Pietrarôia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-7 n.º 046/85, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa e situado no alinhamento da Avenida Nações Unidas, distante 1,70m do alinhamento da Rua da Imprensa; desse ponto "A", segue em linha reta na distância de 85,50m acompanhando o alinhamento da Avenida Nações Unidas até o ponto "B"; daí, deflete à direita em canto chanfrado na distância de 3,47m até o ponto "C", localizado no alinhamento da Rua Prof. Antônio Serralvo Sobrinho, daí, segue por esse alinhamento em linha reta na distância de 123,20m até o ponto

"D"; daí, deflete à direita e segue em um canto chanfrado na distância de 2,48m até o ponto "E" localizado no alinhamento da Américo Nelli, daí, segue por esse alinhamento em linha reta na distância de 26,06m até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em curva de raio 14,00m com desenvolvimento de 11,20m até o ponto "G"; daí, segue em linha reta na distância de 31,42m até o ponto "H"; daí, segue em curva com desenvolvimento de 82,90m até o ponto "I" localizado no alinhamento da Rua da Imprensa; daí segue por esse alinhamento em linha reta na distância de 35,70m até o ponto "J"; daí, deflete à direita em canto chanfrado na distância de 2,70m até o ponto "A" inicial do presente perímetro, encerrando uma área de 10.488,00 m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.027, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Penápolis, imóvel urbano, ocupado pelo Fórum daquela comarca.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Penápolis, imóvel urbano, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), ocupado pelo Fórum daquela comarca, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-9 n.º 064/86, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Divisas e confrontações: iniciam-se no ponto "I", situado no alinhamento predial da Av. Eduardo de Castilho (Praça Dr. Carlos Sampaio Filho) e distante 44,00m (quarenta e quatro metros) do alinhamento predial da Rua Doutor Ramalho Franco (antiga Rua Barão do Rio Branco); deste ponto seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado (Fórum) e na distância de 50,00m (cinquenta metros) até encontrar o ponto "2"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando em parte com espólio de José Domingos Azenha e em parte com Emílio Pedutti, respectivamente, perfazendo a medida total de 6,00m (seis metros), até encontrar o ponto "3"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade de Emílio Pedutti e na distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento predial da Av. Eduardo de Castilho (Praça Doutor Carlos Sampaio Filho); daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo último alinhamento citado e na distância de 6,00m (seis metros), até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 300,00m² (trezentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.028, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, terreno com benfeitorias, situado naquele município, onde se acham instaladas as repartições fazendárias estaduais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, terreno com benfeitorias, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), onde se acham instaladas as repartições fazendárias estaduais, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao P.P.I. 82.607/82, da Procuradoria Regional de Taubaté, a saber: "Inicia no ponto "A", denominado em planta, situado à Av. 9 de Julho a

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de outubro — Terça-feira

8h30 Assessor Chefe da ATL, para apreciar projetos de lei.
10h Cerimônia de entrega de 176 viaturas para a Polícia Militar, Pça. Cel. Fernando Prestes, em frente ao Q.G. da PM.
15h30 Coordenador para Assuntos Administrativos.
17h Viagem para Guaira e Barreiros.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	59
Universidades.....	52	Assembleia Legislativa.....	70
Ministério Público.....	54	Diário dos Municípios.....	78
Tribunal de Contas.....	56	Prefeituras.....	78
Editais.....	59	Boletim Federal.....	82